



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 35/2020/PROPG/UFSC - RETIFICADO

Florianópolis, 3 de agosto de 2020.

Aos(às) Senhores(as)  
Coordenadores(as) de subprojeto – PRINT-CAPES/UFSC  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Florianópolis/SC

**Assunto: Prorrogação excepcional de bolsas do programa PRINT-CAPES/UFSC.**

Prezados(as) Senhores(as),

1. A CAPES publicou em 23 de julho de 2020 o Ofício nº 119/2020-DRI/CAPES. Este documento abre a possibilidade excepcional de prorrogação das bolsas concedidas no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização do programa PRINT-CAPES/UFSC em virtude da pandemia do Covid-19.
2. As solicitações de prorrogação de período máximo de 2 meses deverão ser encaminhadas por e-mail para a Coordenadoria de Internacionalização ([cin.propg@contato.ufsc.br](mailto:cin.propg@contato.ufsc.br)) com os seguintes documentos anexados em formato PDF:
  - A) Justificativa para a solicitação de prorrogação destacando a imprescindível necessidade de permanência na instituição receptora para o desenvolvimento do trabalho;
  - B) Relatório de atividades desenvolvidas durante o período de permanência na instituição receptora e cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período de prorrogação;
  - C) Carta da instituição receptora com aval do coorientador no exterior para a prorrogação da bolsa e para o desenvolvimento do novo cronograma de atividades;
  - D) Carta de anuência do orientador na UFSC e da coordenação do subprojeto, quando for o caso.
3. Todos os documentos devem apresentar o período de prorrogação da bolsa, com mês e ano de início e fim do período de prorrogação e o final do período de vigência do discente solicitante (término de curso) registrado no CAPG deve ser, necessariamente, no mínimo, 6 meses após o término de vigência do período da solicitação de prorrogação da bolsa.
4. As solicitações serão analisadas pelo Grupo Gestor levando-se em consideração a existência de cotas de bolsas disponíveis na modalidade e ano de origem da bolsa a ser prorrogada.

5. Caso aprovadas pela UFSC, as solicitações deverão ser submetidas para apreciação da CAPES pelo próprio bolsista requisitante, juntamente com o ofício de aval da PROPG, através da plataforma Linha Direta, com antecedência mínima de 60 dias para o fim do período de vigência original da bolsa concedida.

6. Solicitações excepcionais serão avaliadas pontualmente pelo Grupo Gestor.

Atenciosamente,

CRISTIANE DERANI  
Pró-Reitora de Pós-Graduação